

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DE MARCADORES CARDÍACOS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, visto a necessidade de contratações frequentes, a fim de suprir as necessidades de todos os estabelecimentos da Rede de Urgência e Emergência de Belém.

2.2 A presente licitação torna-se essencial do ponto de vista desta administração para as ações programáticas desenvolvidas pela SESMA/PMB que objetivam aperfeiçoar e fortalecer o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e reduzir a mortalidade, bem como os fatores de risco associados à saúde, o que direciona a necessidade de realização de provas laboratoriais que possibilitem complementação diagnóstica e controle das doenças de notificação compulsória e dos agravos de interesse em Saúde Pública, a fim de permitir cumprimento ao que estabelece a Portaria Ministerial nº 2.606/2005.

2.3 Nesse sentido, a presente contratação permite que se realize amplo atendimento à população mantendo bom nível de racionalização dos gastos, sendo as doenças coronarianas a maior "causa mortis" em praticamente todo o mundo, no Brasil especificamente, é uma realidade e, os números só aumentam. O infarto agudo do miocárdio requer um diagnóstico preciso e rápido para que possamos começar o tratamento adequado, salvando vidas e minimizando os impactos pós-infarto, dando mais qualidade de vida aos pacientes e evitando gastos desnecessários.

2.4 A ação efetiva no sentido de diagnóstico rápido e preciso, pode evitar intervenções caras, como cateterismo, angioplastias, cirurgias abertas e tratamentos pós-cirúrgicos. Aguardar por esses resultados, prejudica o paciente, que espera em observação, causando mais gastos a administração pública. O tempo de espera nessas situações, significa também perda de músculo cardíaco, diminuição das chances de o paciente sobreviver e de ter sobrevida com qualidade. O equipamento deve ser de fácil manuseio e manutenção, seguro para os usuários, em termos biológicos, interfaceável para que seja controlado e possuir resultados realmente quantitativos, com baixo desvio padrão no fator de corte, dando assim segurança ao diagnóstico.

2.5 A opção por este tipo de equipamento recai sobre a nossa necessidade de ter vários parâmetros, rapidamente, com segurança, qualidade e confiabilidade dos resultados. Isso permitirá que, num curto espaço de tempo, menos de 20 minutos possamos fechar um diagnóstico e partir para o tratamento mais indicado para os pacientes. Além de aumentarmos nossa eficácia no tratamento, salvando mais vidas, ainda teremos uma otimização dos gastos. É imprescindível que o equipamento não exija centrifugação da amostra, podendo ser utilizado diretamente o tubo primário, bem como aceite que o anticoagulante seja heparina, EDTA e Citrato, e que atenda as normas de segurança do trabalho, ou seja, que o sistema seja fechado de tal forma que não permita nenhum contato do operador com o sangue.

2.6 In casu, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico do tipo “menor preço por lote”, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto ou complexo do objeto adjudicado, desencadeando a contratação de diversas empresas para fornecer produtos de mesma natureza, no mesmo órgão e ao mesmo tempo, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os preços ofertados pela globalidade dos produtos a serem adquiridos resultaram na redução significativa do valor da futura contratação, tendo em vista o volume de itens a

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

serem fornecidos pela licitante vencedora do certame, observando a ampla competição conforme disposto no art. 23 § 1 e § 2 da Lei 8.666/1993 e na Súmula nº 247 do TCU.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente TR.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1 A estimativa de custo para a futura contratação do objeto será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73 de 15 de agosto de 2020, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e da IN nº 73/2020;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019;

6.3 Trata-se de **serviço comum continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total do lote que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

7.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos itens ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

7.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade dos aparelhos analisadores não podendo ser menor que 90 (noventa) dias e para os insumos e reagentes não podendo ser inferior que 12 (doze) meses;

7.1.6 A garantia prevista para os itens diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;

7.1.7 O item cuja especificação assim o requerer deverá vir acompanhado do respectivo Manual ou Instruções de Uso;

7.1.8 Informe técnico do produto atualizado, com descrição compatível com a registrada no MS, em caso de produtos importados que apresentem tradução ao idioma português. Deverão ser apresentadas as instruções de uso em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Licença de Funcionamento Sanitário/Licença de Operação, emitida pelo órgão responsável em seu domicílio;

c) Comprovante de autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

d) Comprovação de Registro dos Produtos na ANVISA;

e) Documento de Registro tanto do equipamento quanto para os insumos e reagentes junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência;

f) Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional Competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada), em nome do licitante, na área de Bioquímica, Farmácia ou Biomedicina, **se couber**;

g) Disponibilizar FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos), Conforme ABNT NBR 14725-4:2014.

h) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

8.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9 DA AMOSTRA

9.1 Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

9.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

9.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

9.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

9.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **item 3**, deste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

10 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

10.1 Os produtos deverão ser entregue sem até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal do órgão nos endereços constantes nas Ordens de Serviço, conforme **ANEXO B**, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora é responsável pela instalação dos equipamentos e treinamento dos servidores, devendo comunicar a data e o horário previsto para entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

10.1.1. No regime de **comodato**, à empresa vencedora se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, substituição de peças, insumos inclusive, substituição de aparelhos se for necessário, assim como fornecimento dos insumos e reagentes que serão utilizados;

10.2 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

10.3 O recebimento e a aceitação dos itens objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

10.4 A aceitação dos itens está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

10.5. Não será aceito produto diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

10.6 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do produto, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

11 DETALHAMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente o descrito neste TR e seus ANEXOS;

11.2. Os serviços e quantitativos descritos neste TR são ESTIMADOS.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

11.3. A empresa contratada fornecerá todo o material, equipamentos, ferramentas de uso individual e coletivo, EPI, EPC e mão de obra necessários à realização dos serviços;

11.4 Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o recolhimento de todos os encargos e impostos decorrentes da realização dos serviços;

11.5 Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

11.6 Os Custos de deslocamento de seus técnicos e ou equipamentos necessários à realização dos serviços ao local de manutenção correrá por conta da **CONTRATADA**, incluindo despesas referentes a transporte. Os serviços serão realizados, conforme estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela **CONTRATANTE**;

11.7. Os serviços desta contratação poderão se estender aos equipamentos e peças que por qualquer motivo venham a ser acrescidos aos órgãos e entidades da Prefeitura, seja em substituição de equipamentos e peças defeituosos, no fim de sua vida útil, ou por necessidade até os limites previstos na lei;

12 DO COMODATO

12.1 Para o Serviço de Fornecimento dos insumos e dos APARELHOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS, novos e de primeiro uso, para cada estabelecimento conforme ANEXO B, em regime de comodato, indicando marca e anexando catálogos em original, com a observância de que assumirá compromisso de oferecer suporte técnico e científico, programas de treinamento e acompanhamento, incluindo instalação, manutenção do aparelho e assistência técnica local em. A Empresa vencedora do certamente deverá instalar em regime de Comodato TODA a infraestrutura necessária para a transformação física e acondicionamento dos insumos.

12.2 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO, 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA IMUNOLOGIA, POR FLUORESCÊNCIA COM RESOLUÇÃO EM TEMPO E MARCADOR EURÓPIO, SENDO SUAS ESPECIFICAÇÕES:

12.2.1 APTO A MEDIR OS SEGUINTE PARÂMETROS: TROPONINA I, CKMB (MASSA), MIOGLOBINA E NT-PROBNP;

12.2.2 Equipamento de Imunologia que disponibilize medidas QUANTITATIVAS dos parâmetros críticos: Troponina I, CKMB, Mioglobina e NT-proBNP, Proporcionar resultados equivalentes aos equipamentos de bancada de laboratório, com Coeficiente de Variação para cada parâmetro medido inferior a 20% na nota de corte (ou Cut-off);

12.2.3 Tecnologia de química seca;

12.2.4 Medir no mínimo até 05 parâmetros simultaneamente em uma única amostra;

12.2.5 Medir simultaneamente mais de uma amostra por vez, realizando no mínimo 30 (trinta) testes por hora;

12.2.6 Aceitar como amostra sangue total em tubo primário, dispensando o operador de qualquer manipulação de material biológico;

12.2.7 As amostras em sangue total deverão ter os resultados corrigidos considerando o hematócrito medido da amostra;

12.2.8 Permitir utilizar EDTA, Heparina e Citrato como anticoagulante;

12.2.9 Informar os resultados da análise em até 25 minutos;

12.2.10 Resultados deverão ser quantitativos;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

12.2.11 Embalagem de descarte totalmente fechada, protegendo o usuário de qualquer risco biológico;

12.2.12 Leitor de código de barras diretamente do tubo, para assegurar perfeita identificação da amostra;

12.2.13 Ter impressora embutida no equipamento.

12.3. No regime de comodato, à empresa vencedora se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, substituição de peças, insumos inclusive, substituição de aparelhos se for necessário, assim como fornecimento dos insumos e reagentes que serão utilizados.

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

15 DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento e a aceitação do objeto licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

16 DOS SERVIÇOS

16.1. Todo serviço somente será realizado após agendamento pela **CONTRATANTE**;

16.2 A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da SESMA, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/1993;

16.3. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após o término do procedimento, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;

16.4 Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da **CONTRATANTE**;

16.5. Os serviços a serem executados, deverão ter retaguarda de profissional tecnicamente habilitado da empresa *in locu*, com testagem da rede e produção de relatório ou através da retirada e devolução do objeto pela **CONTRATADA**, sempre acompanhado do fiscal do contrato e produção de relatório;

16.6. Toda mão-de-obra da **CONTRATADA**, só poderá operar quando devidamente uniformizada e identificada através de crachá, contendo nome, n.º do RG, função e fotografia recente;

16.7. Após realização de quaisquer dos serviços a **CONTRATADA** deverá elaborar um **relatório** dos serviços executados, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, descrevendo o estado da rede de gases, mencionando peças substituídas, componentes ou acessórios e efetuando recomendações necessárias para mante-la em boas condições de funcionamento. Deverão constar ainda nos **relatórios**, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e servidor responsável pela Unidade requisitante;

16.8 A **CONTRATADA** deverá possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços;

16.9. Os aparelhos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica dos Hospitais, sendo de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como deverá a **CONTRATADA** providenciar reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas e arcar com os devidos custos;

16.10 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários, no desempenho de suas funções;

17 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 O(s) local(is) de prestação do serviço dará nas instalações prediais da **SESMA/PMB**, conforme **ANEXO B**;

17.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer relatório técnico para cada chamada da **SESMA/PMB**, constando os horários de início e término de cada atendimento e identificações de todas as peças substituídas, serviços executados, causas, falhas e recomendações;

17.3 O referido relatório servirá para o controle da **SESMA/PMB** e deverá ser atestado (contendo carimbo com matrícula e cargo) por representante legal da Unidade de Saúde onde o serviço foi prestado, este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feito;

17.4 A **CONTRATADA** ficará obrigada a cadastrar o número do telefone de 01(um) técnico de sua responsabilidade, para que este possa tomar conhecimento de eventuais problemas e, em tempo hábil, resolvê-los, assim como manter um número de telefone de contato com o gestor do contato.

18 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18.1 Fornecer o objeto contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

18.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

18.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

18.4 Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

18.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

18.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

18.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

18.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.9 Responsabilizar-se em fornecer a **SESMA/PMB**, através de comodato **APARELHOS ANALISADORES AUTOMATIZADOS** novos e de primeiro uso, para cada estabelecimento conforme ANEXO B, indicando marca e anexando catálogos em original, com a observância de que assumirá compromisso de oferecer suporte técnico e científico, programas de treinamento e acompanhamento, incluindo instalação, manutenção do aparelho e assistência técnica local em horário de 24 horas ininterruptas, inclusive, sábados, domingos e feriados, que ao ser chamado, deverá comparecer com prazo de no máximo 2 (duas) horas, sem ônus para a **SESMA/PMB**;

18.10 Responsabilizar-se na entrega dos insumos e reagentes, com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega dos mesmos, comprometendo-se as Empresas e/ou Distribuidoras, a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, no caso de não conformidade com os requisitos deste termo;

18.11 Comprometer-se a ofertar aparelhos novos de último modelo da marca oferecida, além dos mesmos aparelhos serem fornecidos com licença em sistema de Gerenciamento Laboratório interfaceamento, já licenciado, que seja compatível ao Sistema utilizado na **SESMA/PMB**, que seja indicado pela assessoria de informática da **SESMA/PMB**, cuja operacionalidade e serviços de implantação, manutenção, licença de uso e atualizações serão sem ônus ao contratante;

18.12 Entregar o aparelho em comodato e fazer a instalação em até 30 dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de serviço, além de substituir o aparelho em comodato, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados em até 72 (setenta e duas) horas após acionada a assistência técnica;

18.13 Oferecer treinamento gratuito aos técnicos que irão operacionalizar o equipamento e os produtos, durante o tempo necessário para o bom uso do mesmo, tempo esse que deverá ficar a critério da Chefia do Laboratório. O treinamento deverá ser feito no Laboratório, incluindo o fornecimento dos produtos necessários à sua realização;

18.14 Fornecer todo o material para a execução da análise dos marcadores cardíacos, tais como: papel, descartáveis, fitas para impressora, etiquetas para impressora zebra e fita de impressora etc., sem ônus para a contratante, além do material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

18.15 Comprometer-se a repor as peças dos aparelhos, sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;

18.16 A empresa vencedora deverá possuir em seu quadro técnico pessoas certificadas em treinamento técnico ou científico pelo fabricante para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos cotados, treinamento e capacitação da equipe técnica da **SESMA/PMB** durante todo o contrato;

18.17 Possuir em seu quadro de funcionários pelo menos 02 (dois) funcionários para Assistência Técnica e de pelo menos 02 (dois), Assessores Científicos com experiência comprovada pelo fabricante da marca oferecida e contrato de trabalho, além de certificado de treinamento emitido pelo fabricante do equipamento em tela. Apresentar o plano de logística em atendimento ao chamado de manutenção corretiva que deve ser disponibilizado para cobrir a necessidade durante as 24 horas ininterruptas.

18.18 A **CONTRATADA** deverá dispor de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

19 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

19.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

19.2 Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

19.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

19.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

19.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para, troca, ajustes e/ou reparos dos itens que compõem o objeto deste TR.

20 DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

20.1 Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

20.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coordenadoria Geral de Licitação/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA

Telefone: (91) 3202-9919, e-mail: cgl.pregoeiro2@gmail.com

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

20.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

20.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

21.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedada a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

23 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24 DAS PENALIDADES

24.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 25 de março 2021.

KLEBER RENATO PONZI PEREIRA

DIRETOR
DEUE/SESMA

ISABELA LOBATO BINO

ADMINISTRADORA
DEUE/SESMA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL
01	Kit de testes para realização de TROPONINA I (TNi), Cartuchos para a realização de testes e um Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	KIT	6.000
02	Kit de teste para realização de CKMB, Cartuchos para a realização de testes e um Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	KIT	4.000
03	Kit de Teste para realização de NT-proBNP, Cartuchos para a realização de testes e um Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	KIT	4.000
04	Kit de testes para realização de PCR (CRP), Cartuchos para a realização de testes e um Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	KIT	4.000
05	Kit de testes para realização de PROCALCITONINA (PCT), Cartuchos para a realização de testes e um Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	KIT	4.000
06	Kit de Teste para realização de D-dímero, Cartuchos para a realização de testes e um Cartucho CAL para realização de ajuste da calibração.	KIT	6.000

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO B

DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE URGÊNCIA

UNIDADE	ENDEREÇO
HPSM MARIO PINOTTI	Travessa 14 de Março nº 500, entre Diogo Moía e Bernal do Couto – Umarizal - Belém – PA, CEP: 66055-490.
HPSM HUMBERTO MARADEI PEREIRA	Rua São Miguel nº 1239, Guamá –Belém – Pará, CEP: 66075-250
HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO	Rua 15 de Novembro, S/N - Mosqueiro – Belém – PA, CEP: 66910-000.
HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE ZICO	Travessa Lomas Valentina, nº 2586 – Marco Belém – PA, CEP: 66085-440.
UPA DASAC	Av. Doutor Freitas nº 860 – Sacramenta – Belém – PA, CEP: 66123-000.
UPA DAICO	Rodovia Augusto Montenegro - S/N Km 11-Tenoné - Belém- PA, CEP: 66830-080.